



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - ESTADO DO BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n.º 024 de 2021, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que no dia 24/05/2021, às 09:00 horas, na sala de reuniões, localizada na rua São João, nº 01, centro, neste Município, será realizada a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO - o tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei complementar nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente **Tomada de Preço** é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, DETALHADO NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1. Incluem-se entre os serviços especializados de publicidade, as atividades complementares a que se refere o art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10, pertinentes:

I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/10;

II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III. À criação e ao desenvolvimento de peças inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Itagimirim, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços especializados, necessários à sustentação e execução técnica de campanhas, peças, materiais e demais serviços decorrentes dos previstos no item 1.1;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame agências de propaganda - pessoas jurídicas, que tenham adquirido o edital, observada a necessária qualificação, dentre elas:

a) Satisfazam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil;

c) Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos;

d) Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2. É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.3. É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

2.3.1. Com controles acionários ou diretivos pertencentes, direta ou indiretamente a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo;

2.3.2. Com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos.

2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante mediante contrato, procuração ou outro documento equivalente, com poderes para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação de habilitação.

3.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados em separado dos envelopes, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante acompanhado de documento oficial de identificação que contenha foto juntamente com a respectiva cópia autenticada;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para prestar esclarecimentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deve ser apresentado, ainda, documento oficial de identificação que contenha foto.
- c) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232;

3.1.2. Cada credenciado deverá representar apenas um licitante. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

3.2. Uma vez entregues todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso concordarem expressamente os licitantes presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue, declaração formal de que a empresa e seus representantes não estão enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no item 2.3 deste edital (Modelo em anexo).

3.4. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.

3.4.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

3.5. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis.

4.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos a saber:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: **envelope n.º 1**, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: **envelope n.º 2**;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: **envelope n.º 3**.

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no **Envelope nº 4**.

4.1.3 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados no **Envelope nº 5**.

Observar os tópicos “Atenção” abaixo, sob pena de inabilitação nesta fase.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3).

O envelope destinado a inserção e apresentação da proposta não identificada deverá ser retirada junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, a partir do **dia 03/05/2021 até as 16:00h do dia 20/04/2021**.

Atenção: É vedada a aposição ao envelope destinado **Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente), observado ainda o disposto no item 6.1.5 e item 6.9.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Razão Social da Licitante
Representante Legal
Data e Horário da Abertura

Atenção: A via identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos das peças referentes à ideia criativa.

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE (Item 5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Razão Social da Licitante
Representante Legal
Data e Horário da Abertura

ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Razão Social da Licitante
Representante Legal
Data e Horário da Abertura

ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Razão Social da Licitante
Representante Legal
Data e Horário da Abertura

4.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, nem documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

4.3 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

4.4 - Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

4.5 - Todas as folhas da documentação da Proposta (s) Técnica (s), Proposta (s) de Preço e Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

V – DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) - (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

5.1 – O envelope de nº 1 deverá conter a Proposta Técnica composta por Plano de Comunicação Publicitário e Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.1.1 - A proposta técnica, deverá ser apresentada em **03 (três)** envelopes distintos:

- a) **01** (um) para **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 5.3);
- b) **01** (um) para a **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** (item 5.3); e
- c) **01** (um) para o **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** (itens 5.4, 5.5 e 5.6) integrantes da **proposta técnica** que consistirá de um conjunto de textos e anexos.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Primeiro.

Os textos dos itens 5.1.3 e 5.1.4 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor automático, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos duplo considerando a variação de funcionalidade dos editores de texto que equivalem aos 2.0cm, encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

Parágrafo Segundo.

Obrigatoriamente as impressões da ideia criativa, item 5.3.3, deverão ser afixadas sobre papel cartão na cor preta.

5.1.2 – No **Plano de Comunicação Publicitário** os textos, no total, não poderão exceder a **15 (quinze) laudas** com no máximo **30 (trinta)** linhas cada uma. Os anexos, **para cada tópico que os admita**, não serão em número superior a **05 (cinco)**.

5.1.3 – No **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** os textos, no total, não poderão exceder a **07 (sete) laudas** com no máximo **30 (trinta)** linhas cada uma. Os anexos, **para cada tópico que os admita**, não serão em número superior a **05 (cinco)**.

5.1.4 – O envelope nº 01 destinado à apresentação da **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitário** será padronizado e fornecido previamente pela **Comissão Permanente de Licitação**, sem nenhum tipo de identificação.

5.1.5 - A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à **Comissão Permanente de Licitação**, no local indicado no preâmbulo deste edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da **via não identificada** do **Plano de Comunicação Publicitária**.

5.1.6 - A **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.2 - Para efeito de avaliação, nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **“Briefing”** no **Anexo I**, contendo Plano de Comunicação Publicitário e o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, observados os capítulos IV e V deste edital.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – 02 ENVELOPES - UM PARA A VIA NÃO IDENTIFICADA E UM PARA VIA IDENTIFICADA

5.3. O **Plano de Comunicação Publicitário** versará sobre os seguintes quesitos:

5.3.1 - **Raciocínio Básico**: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Itagimirim, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

5.3.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária**: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Itagimirim.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.3.3 - **Ideia Criativa:** Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de **06 exemplos obrigatórios** de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de **01 roteiro e/ou story board de VT para Televisão, 01 roteiro de Spot para Rádio, 01 anúncio de jornal ou revista, 01 anúncio para Outdoor, 01 banner para Internet, e 01 exemplo de Não-Mídia, totalizando um número máximo de 06 (seis) anexos em formato A3.**

5.3.4 - **Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações do briefing e com a respectiva verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos e tabelas:

5.3.4.1 - A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos- alvos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

5.3.4.2 - A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

Parágrafo Único:

A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas vigentes à data da publicação do presente edital (valor cheio).

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE

O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.4 - **Capacidade de Atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. **Sob a forma de ANEXO**, a licitante apresentará:

5.4.1 - quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

5.4.2 - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

5.4.3 - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a ser contratados.

5.4.5 - **Sob a forma de TEXTO**, a licitante apresentará: Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato,



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.

5.4.6 - As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

5.5 – **Repertório: Sob a forma de texto** que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de **02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois) spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (dois) anúncios de revista e até 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas.**

5.5.1 – Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos **01 (um) veículo** que a divulgou.

5.5.2 – Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

5.6 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.6.1 - Apresentar até **03 (três)** “cases stories”, **sob forma de texto** descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de **até 05 (cinco)** peças de qualquer tipo para cada relato.

5.7 - É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da via identificada.

5.8 - É vedada a aposição ao envelope destinado ao **Conjunto de Informações Referente ao Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitário, em qualquer momento anterior à abertura dos envelopes da via identificada.

5.9 - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 5.7 e 5.8 deste capítulo, bem como descumprirem o disposto nos incisos XII e X do artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010 e demais disposições do instrumento convocatório.

5.10 – ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.10.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, constituída por, pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, na forma do disposto no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

5.10.2 - A Subcomissão técnica terá as seguintes atribuições:

- a) Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão;
- c) Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação na imprensa oficial;
- d) Todos os atos da subcomissão deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representante da empresa participante quando necessário.

VI – DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

6.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numeradas sequencialmente, assinadas, vistadas, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datadas.

6.2 - A Proposta de Preço deverá conter:

6.2.1 - Número da Concorrência.

6.2.2 - A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

6.2.2.1 – **Desconto de até 70%** (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO/BA.

6.2.2.2 – **Honorários de até 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando não geram veiculação.**

6.2.2.3 - **Honorários de até 20%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando geram veiculação.**

6.2.3.3 - O critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para a Prefeitura Municipal de Itagimirim no percentual máximo de **70%** (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da BAHIA SINAPRO/BA.

6.2.3. – **Apresentar a Declaração constante do Anexo IV.**

6.2.4 - **A política de negociação:**

6.2.4.1 - De preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

6.2.4.2 - De preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.2.4.3 - De preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

6.2.4.4 - O critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para a Prefeitura Municipal de Itagimirim em percentual não superior a **70%** dos preços constantes da Tabela de Custos Internos das Agências;

6.2.4.5 - O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, (levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de **10% a 15%** sobre o valor do custo de produção/suprimento externo);

6.2.4.6 - O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da(s) Agência(s) limitar-se à contratação do serviço ou suprimento (levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de **5% a 10%** sobre o valor do custo de produção/suprimento externo);

6.2.4.7 – Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 4680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP-Conselho Executivo das Normas –Padrão.

6.2.4.8 - A proposta de preço deverá indicar que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário incidentes sobre os serviços prestados pela licitante no decorrer do contrato.

6.2.4.9 - Deverá constar ainda da proposta de preço:

6.2.4.9.1 - Declaração de que a licitante disponibilizará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, escritório nesta cidade, se vencedora, caso seja sediada em outro estado da Federação.

6.2.5 - Tratará da questão dos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, estabelecendo:

6.2.5.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

6.2.5.2 - O compromisso de, em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado orçamento para execução do serviço, um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.2.6 - Declaração da empresa de que concorda com a garantia exigida para o contrato, no percentual de 2,0% (um por cento) do valor global do contrato e informando a opção escolhida, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e capítulo XIX.

6.2.7 - Dados complementares para assinatura do contrato, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

6.2.8 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem de som e de voz profissionais do setor artísticos e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.

6.2.8.1 - Garantirá a transferência ao CONTRATANTE de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores, observado o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei nº 12.232/10.

6.2.9 - A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

7.1 - O envelope de nº 05 da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica.

7.2 - Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados, numerados e rubricados e poderão ser apresentados em original ou através de publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidores do Departamento de Licitação, com a apresentação dos originais dos documentos para conferência.

7.2.1 - A autenticação com a apresentação dos originais somente será feita com antecedência de até 01 (um) dia da data prevista para abertura da Licitação.

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico - CNPJ
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, ou declaração de não contribuinte, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação da qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame.
- b) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: **Sindicato das Agências de Propaganda** de sua base territorial ou **Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP**, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.
- c) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo **CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão**, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.
- d) Atestado fornecido por **clientes-pessoas de direito público ou privado**, atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.
- e) Declaração de que recebeu os documentos, esclarecimentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

7.6.1 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

7.6.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea 'b' do subitem 7.6, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser iguais ou maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Passivo Circulante

- b) Do balanço referido no subitem 7.6.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

7.6.3 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 7.6.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

- c) Comprovante de Garantia do contrato, a qual deverá ser prestada sob uma das seguintes modalidades das previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia (acompanhado do boleto de quitação da apólice junto ao banco que a emitiu), no percentual de **2% (dois por cento) do valor estimado dos serviços**.
- c.1.) Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá retirar o DAM na Secretaria de Finanças/ Central de Tributos, localizada Praça Castro Alves, centro – Itagimirim – BA.
- c.2) A validade da garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do certame.
- c.3) O valor estimado dos serviços é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

7.7 - Cumprimento do dispositivo Constitucional

- a) Declaração do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VIII – DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço será recebidos pela Comissão de licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- b) Os membros da **Subcomissão técnica especial de licitação** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
- c) Os envelopes padronizados com **via não identificada** do plano de comunicação publicitário só serão recebidos pela comissão de licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.2 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item III deste Edital.

8.2.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

8.2.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

8.2.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

8.2.5 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.2.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2.7 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 60 (sessenta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IV – DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 contendo, respectivamente a proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itagimirim, situada na RUA SÃO JOÃO, nº 01, até às 17h do dia 23/05/2021, quando será procedida a abertura do certame.

9.2 – atenção: o envelope nº 05, contendo os documentos de Habilitação, NÃO deverão ser entregues na data acima.

Primeira Sessão

9.3 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item III deste Edital;
- b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

9.3.1 - O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

9.3.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.2.1, a Comissão Comissão Permanente de Licitação **não** receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

9.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 1;
- c) Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Envelopes nº 1 e nº 3;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na por meio de Publicação no Diário Oficial do Município de Itagimirim - BA

9.3.2.1 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.3.4 - Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito Comissão Permanente de Licitação.

9.3.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 9.3.6 e seguintes.

9.3.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item XVI.

9.3.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3, com as propostas referentes ao conjunto de informações;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das propostas referentes ao conjunto de informações, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes ao conjunto de informações, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.3.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições deste Edital a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.3.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

9.3.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 9.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para o quesito Capacidade de Atendimento, de cada licitante.

Segunda Sessão

9.4 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item XV.

9.4.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

9.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, por meio do Diário Oficial do Município, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item XXX (item que fala dos meios de divulgação dos atos) deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item XV.

Quarta Sessão

9.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, por Meio do Diário Oficial do Município, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;
- e) Informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item XXX (item que fala dos meios de divulgação dos atos) deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e3) que será publicado no Diário Oficial do Município o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

X - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **técnica e preço**, nos termos do artigo 46, §1º, inciso I e §2º, incisos I e II do citado artigo, da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

10.2.2 - Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.

10.2.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

11.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

11.1.1. A avaliação das propostas técnicas será feita por **Subcomissão Técnica**, composta nos termos do capítulo VI, **6.10** deste edital.

11.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

11.3 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

11.3.1. Plano de Comunicação Publicitária - Máximo de 70 (setenta) pontos:

11.3.1.1 - Raciocínio Básico - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Conhecimento das características gerais da cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

11.3.1.2 - Estratégia de Comunicação - Máximo de 30 (trinta) pontos:

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

11.3.1.3 - Ideia Criativa - Máximo de 20 (vinte) pontos:

- a) Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;
- b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- c) Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;
- d) Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem.

11.3.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante;
- d) Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.

11.3.2 - Conjunto de Informações Referentes ao Proponente:

11.3.2.1 - Capacidade de Atendimento - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
- b) Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações.

11.3.2.2 - Repertório - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Ideia criativa e sua pertinência;
- b) Clareza da exposição;
- c) Qualidade da execução e do acabamento.

11.3.2.3 - Relato de Soluções - Máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.

11.4 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.

11.5 - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos conforme item 11.4.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) não alcançarem, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c) obtiverem nota zero em quaisquer dos itens e subitens “**11.3.1 a 11.3.2.3** indicados no item **11.3** deste Edital.

11.7 - Serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem às condições do item 11.3 e que não incorrem nas situações de desclassificação previstas no item 11.6

11.8 - Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Plano de Comunicação Publicitária**, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.9 - Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.10 – A **Subcomissão** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.11 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente** e encaminhará à **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.12 - A **Comissão Permanente de Licitação**, de posse dos documentos que trata os itens **11.8 e 11.9**, estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas para a proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.13 - Em caso de **empate** no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência à licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- b) Obter a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- c) Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- d) Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia e não Mídia.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

11.14 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.15 - Divulgada a classificação final Propostas Técnicas, serão designados, em publicação no Diário Oficial do Município de Itagimirim, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente.

XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

12.1 - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 4 com as Propostas de Preço, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

12.4 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

12.4.1 - Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

12.4.2 - Que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.4.3 - Apresentar percentual de **desconto superior a 70%** (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das **Agências de Propaganda do Estado BAHIA - SINAPRO/BA**.

12.4.4 - Apresentar percentual de **honorários superior a 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, **quando não geram veiculação**.

12.4.5 - Apresentar percentual de **honorário superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, **quando geram veiculação**.

12.5 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Declaração Planilha de Preços que constitui o **Anexo IV**.

12.6 - A Subcomissão Técnica atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os critérios a seguir expostos:

12.6.1 - **7,5 (sete vírgula cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos das Normas-Padrão, quando não geram veiculação **[1,5 (um vírgula cinco)** pontos para cada **1% (um por cento)** de desconto sobre os **15% (quinze por cento)** originais, até o limite de **5% (cinco por cento)** de desconto];



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.6.2 - **7,5 (sete vírgula cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento das Normas-Padrão, quando geram veiculação **[1,5 (um vírgula cinco)** pontos para cada **1% (um por cento)** de desconto sobre os **10% (dez por cento)** originais, até o limite de **5% (cinco por cento)** de desconto];

12.6.3 - **05 (cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos das Agências de Propaganda, limitado o desconto a **70% (setenta por cento)** do valor da tabela. **[0,1 (zero vírgula um ponto)** para cada **1% (um por cento)** de desconto.

12.7 - Para efeito de cálculos serão consideradas **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

12.8 - A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes no **item 12.6**, que totaliza o máximo de **20 (vinte) pontos**.

12.9 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

12.9.1- houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso.

12.9.2 - erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

12.9.3 - erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

12.9.4 - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.9.5 - Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.10 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

12.11 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.12 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

12.13 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

XIII – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

13.2 - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

13.3 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

13.5 - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

13.6 - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

XIV – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

14.1 - O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação uma única vez no Diário Oficial do Município de Itagimirim, na forma e para os fins da lei.

14.1.1 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 5.

14.2 - Os documentos de habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3 - Será desclassificada a licitante que não atender as disposições contidas neste edital.

14.4 - Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

XV – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

15.1 - Das decisões relativas à licitação, caberá:

15.2 - Recurso, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

15.2.1 - Da decisão da subcomissão técnica, relativa à avaliação da proposta técnica.

15.2.2 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao julgamento final.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.2.3 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa à habilitação.

15.2.4 - Da anulação ou revogação da licitação

15.3 - Os recursos referentes às decisões acima terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

15.4 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

15.5 - Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso administrativo.

15.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

15.7 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itagimirim, situada na Rua São João, nº. 01 – centro – Itagimirim - BA, ou postados nos Correios até o último dia do prazo estabelecido no item 15.2.

15.7.1 – Não será dado conhecimento a recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhadas por qualquer outro meio.

15.8 - Os recursos devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

XVI – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - Depois de homologado o resultado da concorrência e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato conforme modelo que constitui o Anexo IX deste Edital, e no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do referido contrato, prestar a garantia mencionada no capítulo XIX.

16.1.1 - Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**, decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

16.1.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.2 - O valor global estimado da contratação para (12) meses é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em lote único.

16.2.1 - A Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

16.2.2 - Em caso de prorrogação do contrato decorrente desta licitação, a Prefeitura Municipal de Itagimirim consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, no montante, para tal finalidade, especificado no termo aditivo correspondente.

16.2.3 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA que decidirá quanto à sua aprovação.

16.2.4 - A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na proposta de preços da empresa ganhadora, conforme disposto no Capítulo VII (proposta de preço) e XII (julgamento da proposta de preço).

XVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pelo gerente do contrato, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

17.1.1 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) Comprovantes de veiculação até **05 (cinco)** dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no item 17.3.
- b) Cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até **05 (cinco)** dias úteis após o efetivo pagamento.

17.2 - Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste decorrentes.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.2.1 - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Itagimirim, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

17.3 - O prazo para pagamento pela Prefeitura Municipal de Itagimirim será de até **30 (trinta)** dias, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços.

17.4 - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da BAHIA - SINAPRO/BA**.

17.5 - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura Municipal de Itagimirim.

17.6 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

18.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de **10%** (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

18.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

18.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

18.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.3.1.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.2.

18.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.2.

18.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a **10% (dez por cento)**, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de **10% (dez por cento)**. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

18.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

18.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

18.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 18.2.

18.8 - Se os danos restringirem-se à Administração **CONTRATANTE** será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.9 - Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

18.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pelos (Secretários Municipais da Prefeitura Municipal).

18.12 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

18.13 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

XIX – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - **Até 10 (dez)** dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a **2,0% (dois por cento)** do valor global do instrumento contratual, de acordo com a declaração apresentada na fase comercial, numa das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.1.1 - O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva de Recebimento dos Serviços.

19.1.2 - Em se tratando de fiança bancária ou seguro-garantia específico para o contrato, o documento pertinente deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

19.1.3 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através de depósito em conta poupança que será aberta pela **CONTRATANTE**, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

19.2 - A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos **30 (trinta)** dias após o término da execução do Contrato.

19.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante a modalidade fiança bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos termos do Código Civil em vigor.

19.3.1 - O banco fiador deverá ter filial no estado do Espírito Santo.

19.4 - A **CONTRATADA** deverá providenciar no mesmo prazo de **10 (dez)** dias úteis, o reforço e as sucessivas renovações de tal garantia, em caso de prorrogações de contrato, aditivos, até o integral cumprimento das obrigações contratuais.

XX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

20.2 - O Contrato terá a sua vigência a parti do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Os contratos poderão ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 – item II – letra d – parágrafo 1º da Lei 8666/93.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1 - A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava, Nona e Décima da Minuta do Contrato, consoante os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preço.

21.2 - Todo serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá ser precedido de competente autorização, expedida pelo titular da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.3 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 - As decisões das Comissões de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

22.3 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.4 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.5 - A Comissão Permanente de licitação poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste edital através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

22.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

22.8 - A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

22.9- Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

22.10 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.11 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar as Comissões Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica, no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22.12 - A licitante desclassificada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a Prefeitura providenciará a sua destruição.

22.13 - Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser Contratada, as peças integrantes da proposta técnica serão colocadas a disposição das respectivas licitantes, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.

22.14 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá às dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da licitante com protocolo na Prefeitura Municipal de Itagimirim situada no endereço definido no preâmbulo deste edital, mediante solicitação por escrito da empresa interessada em no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da abertura da licitação, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

22.15 - Todo o material produzido e pago pelo CONTRATANTE será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e aos direitos de imagem.

22.16 - Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

22.17 - Após a fase de avaliação técnica não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.

22.18 - A Comissão Permanente poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.19 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Eunápolis -BA.

22.20 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - BRIEFING

ANEXO II - TABELA CHECAGEM DE ITEM

ANEXO III - TABELA PONTUAÇÃO DOS ITENS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO V - PROCURAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – TABELA SINAPRO (Disponível no site de publicação do edital, indicado no preâmbulo).

Itagimirim – BA, 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Itagimirim – Estado da Bahia

CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000 | Fone (73) 3289.2140



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



KLEUTON ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I - BRIEFING

ANEXO I - BRIEFING

Para a formulação da Proposta Técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O presente briefing tem como objetivo orientar a elaboração das propostas das agências de Publicidade e Propaganda que manifestem interesse em participar do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Itagimirim, para contratação de agências de Publicidade e Propaganda para atendimento à Prefeitura Municipal.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Numa administração democrática popular, a Comunicação Social, mais que visibilidade, é estratégia, no sentido de manter abertos todos os canais entre a população e a administração, tendo por eixo a comunicação como política pública, que mais que um dever do Estado, seja um direito do cidadão. Nestes termos, essencial que o Poder Público disponibiliza uma Comunicação centrada nas pessoas da cidade, de forma pluralista e horizontal, simples e profissional, que se utilize de todos os instrumentos técnicos e tecnológicos disponíveis, sejam midiáticos ou de relações comunitárias; comerciais e/ou alternativos.

Disso decorre a necessidade de uma Comunicação Integrada, cujo pilar seja o marketing governamental permanente, que tenha como linha transversal a transparência na divulgação dos atos e realizações do Governo, a austeridade com os recursos públicos, a ausência de privilégios a qualquer veículo de comunicação, a clareza e a objetividade nas informações, sem prejuízo da estética e da alegria.

Assim, deve-se aliar respeito à cultura local e ousadia, austeridade nos gastos e criatividade, simplicidade e beleza, linguagem simples e correta.

Que todas as campanhas e estratégias de comunicação tenham caráter pedagógico, de conteúdo informativo e de orientação social, além de dar ciência à população de todas as ações e realizações do Governo, conforme preceitua a Constituição Federal.

Finalmente, que a Comunicação Social da Administração seja a tradução simbólica da concepção de governo ora adotada, de convocação de vontades, de forma a possibilitar as manifestações e a participação popular.

CLIENTE

Prefeitura Municipal de Itagimirim

CONTEXTUALIZAÇÃO

Este “*briefing*” contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Publicidade, participantes da Licitação XXXX/2021, no desenvolvimento da Proposta Técnica da presente.

1. O MUNICÍPIO

O início da povoação deu-se durante o ciclo madeireiro, por volta de 1930, onde construiu-se um barracão para fins comerciais, fornecendo aos homens que trabalhavam na exploração da madeira gêneros alimentícios, utensílios e ferramentas e posteriormente, tornou-se ponto de pouso para tropeiros que faziam comércio entre Minas Gerais e o extremo sul da Bahia.

Alguns moradores antigos afirmam que a localidade foi inicialmente denominada por Manga Velha, alterando-se para Itagi e posteriormente Itagimirim.

Em 1956 foi instalada a primeira sessão eleitoral. Dois anos mais tarde, o povoado foi elevado à condição de Distrito, recebe um Cartório (Tabelionato), uma Coletoria e um Posto Fiscal. Com a emancipação de Itapebi em 1958, desmembrando de Belmonte, Itagimirim passa a fazer parte do novo município. Surge um movimento emancipacionista, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa, Projeto de Lei



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



propondo a emancipação que foi aprovada e depois sancionada pelo governador Juracy Magalhães, em 23 de abril de 1962.

O Município tem área total 817,306km², com População 6.825 habitantes, e atualmente vem buscando ampliar os setores de desenvolvimento de extração de minério, como um dos pilares para crescimento e desenvolvimento do Município.

OBJETIVOS DA CAMPANHA SIMULADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, pretende fazer uma campanha educativa e de prevenção contra o CORONAVÍRUS.

A preocupação da Administração Municipal se equipara com o posicionamento do Governo Estadual, tendo como um dos pilares da prevenção e cuidados com a doença conta com a participação de toda a comunidade quanto a regras de higiene, isolamento e demais cuidados que evitam a propagação da doença, o que evidencia a necessidade de campanhas frequentes sobre o tema.

O número de casos de da doença transmitida pelos sars-cov2 vem crescendo diariamente, e mesmo com a vacinação em implantação em nosso País, está claro que será necessário manter todas as regras pessoais e sociais de prevenção e controle da doença.

Além disso, o alerta ressalta a necessidade de fortalecer e alinhar comunicação entre os Profissionais de Saúde, Comunidade e a Administração Pública como um todo, intensificar as ações de controle e prevenção da transmissão da doença bem como dos cuidados necessários com as pessoas que testarem positivo para o novo coronavírus, para tratamento da doença.

PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO

Esta campanha visa realizar um trabalho contínuo junto com a Prefeitura Municipal e a População Itagimirense, de conhecimento e conscientização das ações de prevenção e combate a doença, bem como das ações de cuidados no tratamento d doença, de modo a controlar a transmissão em nosso Município.

DESAFIO PROPOSTO

Propomos a elaboração e apresentação de uma campanha publicitária hipotética visando atingir os objetivos propostos acima, como critério de julgamento da capacidade criativa das agências participantes da licitação para a contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM.

VERBA

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida observado o limite, hipotético, de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na qual todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência, deverão estar contidos na verba hipoteticamente destinada para a campanha.

PEÇAS DA CAMPANHA SIMULADA

Obrigatoriamente, deverá ser apresentada a seguinte relação de peças, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Para esta campanha foi estipulado um período de veiculação o mês de junho de 2021. O tempo estipulado para a campanha simulada refere-se ao período máximo de veiculação, não sendo necessário, portanto, o seu uso total.

A critério do Município de Itagimirim, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II - TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS)
BASE DE PREÇOS - SINAPRO

TABELA EM R\$

Planejamentos:			
			Total
Planejamento de Ações Promocionais			
Planejamento de Comunicação			
Planejamento de Evento			
Planejamento de Marketing			
Planejamento de Mídia			
Materiais Institucionais:			
Peça	Criação	Finalização	Total
Cartaz Institucional			
Identificação Corp.Externa -Fachada			
Frota (1 veículo)			
Logomarca Institucional			
Logotipo Institucional			
Manual de Identidade Visual (p/página)			
Newsletter/House Organs(p/ página)			
Nome			
Papelaria: composta por 6 peças			
Papel de embrulho/Presente			
Portifólio (por página)			
Reformulação de logomarca/logotipo			
Relatório de Diretoria (por página)			
Slogan			
Totem			
Etiqueta			
Mídia Eletrônica:			
Spot até 60"			
Jingle até 60"			
Filme / VT até 30"			
Filme / VT até 60"			
Filme / VT Ofertas			
DVD			
Áudio Visual / Documentário:			
Por minuto			
Assinatura / Vinheta Eletrônica			
Story board (por quadro)			
Texto Foguete			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



OBS.: Na planilha acima, não devem estar inclusos os valores de: locação de produtora, edição, áudio, locução, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cachês, cachês extras de compositores, intérpretes, arranjos, músicos ou técnicos especialmente convidados, produção, locações externas, figurinos, maquiagens, cópias de fitas, despesas com remessa de materiais e despesas operacionais.

Mídia Impressa - Jornal ou Revista:			
Tamanho	Criação	Finalização	Total
Página Dupla			
01 Página			
Acima de 1/4 até 1/2 de Página			
Acima de 1/8 até 1/4 de Página			
Até 1/8 de Página			
Balanço:			
Mais 100% sobre o valor de finalização.			
Embalagens:			
Peça	Criação	Finalização	Total
Adaptação de Embalagem			
Berço			
Bula			
Caixa de Embarque			
Caixa de Display			
Cartela			
Cartela com Saco			
Embalagem			
Embalagem Amostra Grátis			
Embalagem Blister			
Embalagem Promocional			
Mock-up			
Rótulo			
Materiais Impressos - por página:			
Peça	Criação	Finalização	Total
Agenda (por página)			
Álbum (por página)			
Catálogo (por página)			
Folheto até A4 - por página			
Folheto acima de A4 - por página			
Jornal Tabloide (por página)			
Livreto (por página)			
Livro (por página)			
Manual (por página)			
Manual de Merchandising (p/página)			
Revista (por página)			

Obs.: Os custos acima devem se referir apenas a criação gráfica, não estando inclusos os custos com matérias.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Materiais Promocionais:			
Peça	Criação	Finalização	Total
Adesivo			
Blimp			
Balcão para Degustação			
Bandeira			
Bandeirola			
Banner			
Bexiga / Bola / Balão			
Bloco de Recados			
Boné			
Botton			
Braçadeira			
Caixa de Fósforo			
Calendário de Bolso			
Calendário de Mesa			
Calendário de Parede			
Camiseta			
Caneta / Lápis			
Capa de Caderno			
Capa de Carnê			
Capa de Catálogo			
Capa de Manual			
Capa de Revista			
Capa de Disco/CD/Fita			
Capa de Livro			
Cardápio (por lâmina)			
Cartão de Aniversário			
Cartão de Natal			
Cartão de Visita			
Cartão Postal			
Cartaz Promocional			
Cartela de Preço			
Chaveiro			
Cinta			
Cinzeiro			
Convite Simples			
Convite Especial			
Copo			
Crachá			
Cupom			
Decoração de Vitrine			
Deflector Solar			
Diploma			
Display de Balcão/Vitrine			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Display de Ponta de Gôndola			
Etiqueta de roupa			
Estandarte			
Envelope - ofício/saco			
Faixa de Gôndola			
Ficha de Inscrição			
Fita de Cabeça/Pulso			
Flâmula			
Folder/ Broadside (por dobra)			
Guardanapo			
Guarda-Sol			
Lenço			
Leque			
Logomarca Promocional			
Logotipo Promocional			
Mala-Direta (envelope, folder, cupom e carta resposta)			
Marcador de Página			
Medalha			
Móbile			
Panfleto / Volante - só frente			
Panfleto / Volante - frente e verso			
Pasta			
Porta Copo			
Pôster			
Régua			
Risque-Rabisque			
Sacola			
Santinho			
Selo			
Stand para Feiras			
Toalha			
Troféu			
Tapume			
Uniforme			
Viseira			

Mídia Digital:			
	Criação	Finalização	Total
Banner animado - Até a medida de full banner (468 X 60 pixels)			
CD-Room Multimídia - Página de abertura e uma página interna			
Convite virtual			
Hotsites - Página principal (home) e uma página interna			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Mala-direta virtual			
Website e Portal - página principal (home) e uma página interna			
Pop-up animado (300X2560 pixels)			

Mídia Exterior:			
	Criação	Finalização	Total
Abrigo de ônibus			
Backbus			
Busdoor			
Faixa de Rua			
Gradil			
Outdoor			
Outdoor Duplo			
Painel(Triface/ Backlight/ Frontlight)			
Placa de Esquina			
Placa Comemorativa			
Placa de Obra			
Placa de Estrada			
Protetor de Árvores			
Taxidoor			

Serviços Adicionais:			
Peça			Total
Cópia de CD			
Cópia de Fita Betacam			
Cópia de Fita K-7			
Cópia de Fita U-matic			
Cópia de Fita VHS			
Fotografias - Eventos (cada) produzida pela agência			
Fotografias em estúdio (cada) - produzida pela agência			
Fotografias com externa (cada) - produzida pela agência			
Fotografias - Ofertas (cada) - produzida pela agência			
Gráficos (cada)			
Ilustração (cada)			
Mapa de Localização Simples			
Mapa de Localização Ilustrado			
Press-release (por lauda)			
Tradução (por lauda)			
Editoração Eletrônica:			Total
Digitação de Textos - por lauda			
Outros Idiomas			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Scanner:			
Papel (até 20x30 cm)			
Cromo (até 20x30 cm)			
Retoque de Imagens:			Total
Por hora de serviço			

Vetorização de Logotipos:			Total
Por hora de serviço			
Print:			
Papel	Total Colorido		Total P/B
AA Formato A3			
AA Formato A4			
Papel Fotográfico Formato A4			
Papel Couchê Formato A4			
Exemplo de Cálculo: Material de Jornal - 1 Página			Total
Criação e Finalização			
Digitação 1 lauda			
01 Scaneamento de cromo - P/B			
01 Vetorização de Logotipo - 1 hora			
02 Prints P/B			
Total Geral			

1 - Os custos internos serão cobrados conforme previstos nos itens 3.6 e 3.8 das Normas Padrão do CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, frente à Lei 4.680/65 e aos Decretos 57.690/66 e 2.262/97, aprovado pelo CADE - Conselho de Administração e Defesa Econômica em dezembro/2000. São compostos dos custos de criação, redação, montagem, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção do cliente, como: digitalização de imagens (scanner), digitação de textos, retoque de imagens, vetorização de logotipos, prints, saídas em disquetes, etc.

2 - Nos casos de nova montagem de peça - anúncio, VT, spot, - cada montagem será cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela.

3 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

4 - Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.

5 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo porém o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

6 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou sejam cancelados, a Agência os cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc. Do valor total da tabela, 70% representa criação e 30% finalização.

7 - Sobre os serviços de terceiros devidamente aprovados pelo cliente, a agência cobrará honorários de produção de 15% sobre o valor das faturas.

8 - Clientes que desejarem realizar TOMADA DE PREÇOS entre agências deverão ser informados que serão cobrados custos de criação da peças solicitadas/apresentadas.

9 - Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de criação.

10 - Fee mensal deve ser calculado pelo número médio de peças realizadas/mês, oferecendo um desconto de 20% nos preços da tabela, para contratos a partir de 6 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo:

1.1. O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação das mídias e atos de divulgações;

1.2. A execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa; e

1.3. A distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Como atividades complementares, os serviços especializados a serem contratados compreenderão:

- a) O planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, e em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, de modo a manter a informação das ações e atos do governo, em específico:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Faz-se necessário para atendimento todas as ações que envolvem informação aos cidadãos, como divulgação de prestação de contas, realização de campanha informativa de arrecadação, dentre outros atos relacionado ao andamento da gestão administrativa.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - Diante das demandas apresentadas, pelas escolas, bem como os demais órgãos vinculados, a esta secretaria, informamos que se faz necessários a contratação dos serviços ora elencados, para realização de campanhas escolares, de orientação e de mais necessidades de publicações que envolvam ações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades educacionais deste município.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A uma necessidade muito grande da contratação dos serviços, visto que todas as ações da Secretaria dependerão de ampla divulgação para alcançar o maior número de cidadãos, para que sejam esclarecidas todas as dúvidas, quanto às campanhas de vacinação, campanhas de prevenção, campanhas contra o COVID-19, dentre outras ações que vão proporcionar o funcionamento das unidades de saúde, hospital, farmácia básica, endemias, vigilância sanitária e atividades administrativas para realização dos atos pertinentes a Saúde.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - O serviço ora pretendido visa o atendimento de demandas com a publicação de campanhas quanto a limpeza pública, coleta seletiva de lixo, dentre outras ações necessárias ao conhecimento da população com o funcionamento das atividades administrativas da secretaria

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Os serviços ora pretendidos serão utilizados para desenvolvimento das diversas demandas da Secretaria, principalmente nas campanhas de informação para os cidadãos, quanto aos cadastros nos programas sociais, bem como na realização das ações da Secretaria.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** - A demanda se faz necessário para divulgação dos calendários agrícolas, realização de campanhas de incentivo a agronegócio no município, campanhas de incentivo a proteção ambiental apoio aos agricultores com divulgação de seus produtos, bem como atendimento de toda demanda Administrativa da Secretaria.

2.7. **GABINETE DO PREFEITO** - Atendimento as demandas de realização das ações do gabinete, junto a população, divulgação de agendas de atendimento, programações, dentre outras ações que visam a informar toda população do que estará sendo realizado no Município pelo Gestor.

2.8. **SECRETARIA DE GOVERNO** - Atendimento as demandas de realização das ações em geral Governo Municipal junto a população, divulgação dos planejamentos elaborados para o bom desenvolvimento das atividades de gestão do governo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A agência atuará por ordem e conta do Município de **Itagimirim/BA**, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3.3. Executar os serviços contratados sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e Chefia de Gabinete, que poderão estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

3.4. Os serviços a serem executados, que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, devem ser, obrigatoriamente, realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

3.5. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de **Itagimirim**.

3.6. A seu critério, a CONTRATADA, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros municípios ou estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para o Município de Eunápolis.

3. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no termo contratual, ou dele decorrentes:

4.1. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

4.1.1. Em não sendo possível obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

4.2. Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

4.3. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

4.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.5. Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.
- 4.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.7. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.8. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 4.9. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.
- 4.10. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 4.11. Transferir o desconto de antecipação de pagamento a CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 4.12. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 4.13. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- 4.14. Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, caso qual a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.
- 4.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 4.16. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças segundo disposto no contrato.
- 4.17. Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 4.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 4.19. Responder:
- a) perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.
 - b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
 - c) por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.20. Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.

4.21. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

4.22. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.23. É de obrigação da contratada a revisão do serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Municipalidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência 12 MESES, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei de Licitações.

5.2. Os serviços serão apresentados para aprovação do contratante, antes de sua divulgação, até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido, ou outro prazo estipulado na ordem de serviço.

5.3. Aprovado serviço/arte/mídia, este será executado, segundo tipo de publicidade a ser prestada, variando de 02 (dois) a 30 (trinta) dias.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto na nota.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados quando a comprovação dos serviços estiver acostada a respectiva nota fiscal, mediante cópia da mídia, campanha, ato de divulgação, entre outros.

6.3. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

7. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), gramatura 75 e 90g, em todos os itens que prevejam apresentação na via não identificada, sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto o número de páginas permitidas para estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégias de mídia e não mídia, deverá ser conforme disposto no artigo 6º, inciso X da Lei Federal 12.232/2010 e demais itens que integrem a proposta NÃO IDENTIFICADA, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **Prefeitura de Itagimirim**, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela **Prefeitura de Itagimirim**;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

7.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI, do artigo 6º da Lei 12.232/2010.

7.3. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

7.4. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.5. É vedada a aposição na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ele deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – TABELA DE CHECAGEM DE ITEM

TABELA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA CHECAGEM DE ITENS				
AGÊNCIA: _____			SIM	NÃO
Forma de Apresentação	PROPOSTA TÉCNICA			
—	Com no máximo de 22 (vinte e duas) laudas, sendo 15 (quinze) para o plano de comunicação e 07 (sete) para o Conjunto Informações Referente ao Proponente			
—	Configuração do Texto (fonte, tamanho, cor, espaçamento, etc).			
—	Numeradas			
—	Com no máximo de 30(trinta) linhas por lauda			
Plano de Comunicação Publicitário				
Texto	a) Raciocínio Básico (entendimento do Governo e do briefing)			
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária (conceito da comunicação)			
	c) Idéia Criativa (síntese da campanha - slogan ou frase)			
Anexo	d) Apresentou, exclusivamente, as 06 (seis) peças obrigatórias.			
Texto	e) Estratégia de Mídia:			
Texto	e.1) Defesa das mídias de acordo com o público-alvo e verba			
Anexo	e.2) Plano de distribuição			
Distribuição da verba percentual e justificativa				
—	a) Uso o valor referencial do Anexo I para produção e mídia da campanha			
Outros				
—	a) Percentuais dos gastos em pesquisa, produção e mídia justificando a utilização			
—	b) Está assinada de acordo com o Briefing			
Conjunto de Informações Referente ao Proponente				
Capacidade de Atendimento				
Anexo	a) Qualificação e Quantificação do perfil dos profissionais			
	b) Relação Nominal dos Clientes e período			
	c) Instalações e infra estrutura			
	d) 02 (dois) atestados de veículos e 02 (dois) de fornecedores			
Texto	a) Capacidade de atendimento, obrigações e prazos			
	b) Informações de comunicação disponíveis			
Repertório				
Texto	a) Cases com as peças e problemas resolvidos			
	b) As peças			
Anexo	c) Peças têm ficha técnica			
	d) DVD e CD			
—	e) Materiais especulativos condenados pela legislação			
Relatos de Soluções				
Texto	a) Apresentação de máximo de 03 (três) cases			
Anexo	b) Apresentou no máximo 05 (cinco) peças de cada			
Itens para desclassificação		Observação: Os anexos deverão ser no máximo 05 (cinco) para cada tópicos que os admita, devidamente lacrados e rubricados, com as mesmas indicações do capítulo V.		
a) Não atender as exigências do edital				
b) Nota mínima abaixo de 70 (setenta) pontos				
c) Nota zero nos quesitos 11.2				



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PONTUAÇÃO DOS ITENS

RACIOCÍNIO BÁSICO

- a) conhecimento das características gerais da cliente;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação

Parâmetro	Nota
Ótimo	30,0
Bom	24,0
Regular	18,0
Não Atendeu	3,0
Não Apresentou	0,0

IDÉIA CRIATIVA

- a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;
- b) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;
- c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;
- d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos

Parâmetro	Nota
Ótimo	20,0
Bom	16,0
Regular	12,0
Não Atendeu	2,0
Não Apresentou	0,0

ESTRATÉGIA DE MÍDIA

- a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante;

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
- b) sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

REPERTÓRIO

- a) idéia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição;
- c) qualidade da execução e do acabamento.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

RELATO DE SOLUÇÕES

- a) capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) **Desconto** em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da BAHIA - SINAPRO/BA**: _____%(_____por cento).

b) **Honorário em percentual** incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando não geram veiculação**: _____%(_____por cento).

c) **Honorário em percentual** incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando geram veiculação**: _____%(_____por cento)

Itagimirim - BA, xx de xxxx de 20XX.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V
PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa
(MODELO)
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu (sócio/gerente), Sr....., brasileiro, (estado civil.....), (profissão....), residente e domiciliado na Rua(.....), , nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itagimirim, em especial para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento de presente mandato.

Itagimirim -BA, xx de xxxx de 20XX.

Empresa
Nome e Identificação do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1. Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.
2. É necessário que haja reconhecimento de firma na procuração, através de Tabelião Público.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na Tomada de Preço xx/2021 e no Contrato dela decorrente.

Itagimirim - BA, xx de xxxx de 20XX.

Nome e Identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Agencia de Propaganda para veiculação dos serviços de publicidade da Administração Pública Municipal de Itagimirim - BA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
ENDEREÇO:		
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	RG:
CPF		
BANCO:	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Itagimirim - BA, ____ de _____ de _____.

Nome e Identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Itagimirim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, aqui denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 087/2021. O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1. Incluem-se entre os serviços especializados de publicidade, as atividades complementares a que se refere o art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10, pertinentes:

I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/10;

II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III. À criação e ao desenvolvimento de peças inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Itagimirim, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços especializados, necessários à sustentação e execução técnica de campanhas, peças, materiais e demais serviços decorrentes dos previstos no item 1.1;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.2 - As despesas relativas aos órgãos da Administração Indireta correrão à conta dos respectivos orçamentos.

4.3 - Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.

4.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.3 - Centralizar no Município de Itagimirim onde manterá escritório, o planejamento e o atendimento à Prefeitura, podendo a seu critério, utilizar-se de sua matriz ou de filiais em outros Estados, para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.4 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.

5.1.6 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

5.1.7 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, replicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.1.7.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.7.2 - Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.8 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.9 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/18, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.9 deste instrumento.

5.1.10 - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.11 - Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.11.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

5.1.11.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

5.1.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.12.1 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE.

5.1.13 – Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários a ela devidos, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.1.14 - Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.15 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.16 - Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

5.1.17 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.18 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

5.1.19 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.20 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, em relação aos serviços que lhe forem afetos.

5.1.21 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

5.1.23.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

5.1.24 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.25 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.27 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

5.1.27.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.29 – Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão de direito, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.

5.1.30 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

5.1.31 – A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 - Remunerar a CONTRATADA conforme disposto na cláusula oitava deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1.8 - Divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário de Comunicação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Oitava, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.1.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que em qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para contratante e no prazo estipulado pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha(m) acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 - À CONTRATADA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da BAHIA - SINAPRO/BA: _____%(_____por cento).

b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: _____%(_____por cento).

c) Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: _____%(_____por cento).

8.1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago, pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso e imagem e som de voz, será de XX% (xxxxxxxxxx).

8.3 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de XX% (xxxxxxxxxxxxxx).

8.4 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

9.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, ressalvados os direitos de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará a um mínimo de 03 (três) fornecedores orçamento para execução do serviço.

9.2.1 - Se não houver possibilidade de obter múltiplos orçamentos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

9.2.2 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.3 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

9.2.3.1 – Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:

9.2.3.1.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.1.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações.

9.2.3.2 – Quando da Cessão total, definitiva e limitada:

9.2.3.2.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.2.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.

9.2.4 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.4 - A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLAÚSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nºmantida pela CONTRATADA junto à agência....., do Banco, da seguinte forma:

10.1.1 - **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

10.1.2 - **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção.

10.1.3 - **Outros serviços de terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, emitidos em nome da CONTRATANTE e respectivo comprovante, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

10.2 - Os documentos de cobrança acima referidos e demais documentos necessários ao pagamento/reembolso de despesas, dentre eles os valores faturados pela CONTRATADA em nome próprio, bem como os honorários ou comissões a ela devidos sobre a produção de terceiros e mídia, além dos custos internos, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Tomada de Preço nº xxx/2021 (ou) ao Contrato xxx/2021 e a manifestação de aceitação das Secretarias Municipais

CONTRATANTE
(ÓRGÃO/ENTIDADE).....
(ENDEREÇO)..... - BA
CEP

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado (ou declaração de não contribuinte) e do Município, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.4.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais.

10.6.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.

10.7 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

10.7 - Os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CONTRATANTE, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor global do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

11.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

11.3.1 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.4 - Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.5 - Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no mesmo percentual definido no item 11.1.

11.6 - A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

12.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

12.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.1.

12.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.2.

12.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.

12.8 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 - Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

12.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, ressalvados os valores devidos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

15.2 - Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

16.4 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.5 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleita a comarca da cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itagimirim - BA, xx de xxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM - BA

CONTRATADA